



# SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 018/2022

Data: 10/11/2022

Validade: 03 anos

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 048/2022/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Renovar **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 anos, à **AUTO POSTO FERNANDES & FARIAS LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **22.433.057/0001-17**, relativa à atividade de **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado na Av. Central Norte, nº 230, Bairro Centro, Município de Serra do Ramalho-BA, no entorno do ponto de coordenadas geográficas em WGS84, Lat. -13.541109º e Long. -43.577664º. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Apresentar contrato com empresa especializada, com Licença Ambiental, para prestação do serviço de coleta e disposição dos resíduos Classe I gerados no empreendimento. Prazo: 90 dias. a) Previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, deverá promover o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização; b) A destinação do óleo lubrificante usado, deverá seguir o determinado na Resolução CONAMA 362 de 23/06/2005; c) Deverá apresentar a esta Secretaria, todo ano, documentação comprobatória de todas as coletas realizadas durante o ano, durante a vigência desta portaria. II – Manter as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de qualquer material que possa obstruí-la; III – Realizar manutenção das canaletas de drenagem da área de abastecimento. Prazo 180 dias; IV – Realizar manutenção da caixa separadora de água e óleo. Prazo: 180 dias. V – Colocar, nos banheiros, lixeiras com tampa e pedal, próximo às bacias sanitárias, fazer manutenção nas torneiras da pia do banheiro e instalar porta papel toalha, sabonete líquido e lixeira. Prazo: 120 dias; VI – Armazenar os resíduos sólidos do tipo domésticos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os, para posterior coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal, na data e hora determinados pelo poder público municipal; VII – Informar imediatamente a esta Secretaria, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; VIII – Manter atualizados, e no empreendimento, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física; IX – Fica expressamente vedada à prestação de serviços de troca de óleo de veículos em vias públicas; X – Apresentar a esta Secretaria, laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.656/2006. Prazo:

SEMEIA - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro

Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000

Fone: (77) 3620-1198/99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



# SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº:** 018/2022

**Data:** 10/11/2022

**Validade:** 03 anos

Renovação da licença; XI – Solicitar a renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Márcio José Nunes de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Decreto 002/2021

Márcio José Nunes de Sousa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989

SEMEIA - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro

Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000

Fone: (77) 3620-1198/99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com